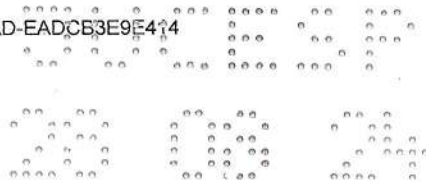
**GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBII**

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 23 de agosto de 2024**

1. **Data, Horário e Local.** No dia 23 do mês de agosto de 2024, às 9h00, na sede social da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040 ("Companhia").
2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme atestam as assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.
3. **Mesa.** Júlio César de Lima Peralta, Presidente; Márcia Roberta Peralta Perdiz Pinheiro, Secretária.
4. **Ordem do Dia.** (i) registrar a renúncia dos atuais diretores; (ii) alterar a composição da Diretoria da Companhia; (iii) eleger novos diretores; (iv) alterar o endereço da sede da Companhia; (v) aprovar o aumento do capital social da Companhia; (vi) consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (vii) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações anteriores.
5. **Deliberações Tomadas por Unanimidade.** Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas:
 - (i) Foi recebida e registrada a renúncia dos atuais diretores da Companhia: (a) o Sr. **ANTONIO CARLOS PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.933.979-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.758-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000; (b) o Sr. **BASÍLIO FAUSTO PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.110.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.678-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP



05280-000; e **(c)** o Sr. **FERNANDO JORGE PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.327.847-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.598-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000, aos cargos de Diretores sem Designação Específica da Companhia, nos termos dos Termos de Renúncia que integram este instrumento como **Anexo I**;

- (ii) Alterar a composição da Diretoria da Companhia, que deverá ser constituída por 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica.
- (iii) Em razão das renúncias dos diretores e da alteração da composição da Diretoria mencionada acima, os acionistas resolvem eleger, para os cargos da Diretoria da Companhia, pelo mandato de 1 (um) ano, **(a)** o Sr. **ARMANDO JORGE PERALTA**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.162.819, inscrito no CPF sob o nº 017.518.408-91, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente; **(b)** a Sra. **VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.255.730-7, inscrita no CPF sob o nº 108.430.218-70, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(c)** a Sra. **ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG 13.255.728-9, inscrita no CPF sob o nº 098.033.378-40, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(d)** o Sr. **ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.255.727-7, inscrito no CPF sob o nº 105.288.268-40, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(e)** o Sr. **CARLOS ALBERTO PERALTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.593.985-7, inscrito no CPF sob o nº 250.453.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação

específica; e **(f)** o Sr. **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PERALTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.961.990-5, inscrito no CPF sob o nº 470.304.848-51, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, nos termos dos Termos de Posse e Desimpedimento que integram este instrumento como **Anexo II**;

Em razão da deliberação dos itens (ii) e (iii) acima, os acionistas resolvem alterar os Artigos 9, 14, 15 e 16 do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 9º. A Companhia Será administrada por uma Diretoria constituída por 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não."

(...)

"Artigo 14. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;*
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;*
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;*
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e*
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.*

§1º. A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais será realizada (a)

pelos Diretores; (b) por três Diretores em conjunto; ou (c) por um procurador, nomeado na forma do Artigo 16.”

(...)

"Artigo 15. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores; (c) por um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes e nomeado na forma do Artigo 16.”

(...)

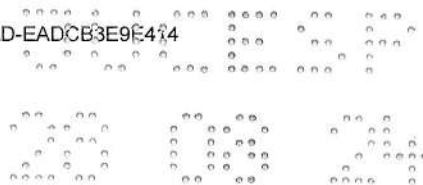
"Artigo 16. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por três Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano.”

- (iv) Alterar o endereço da sede da Companhia para a Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo;

Em razão da deliberação do item (iv) acima, os acionistas resolvem alterar o Artigo 2 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

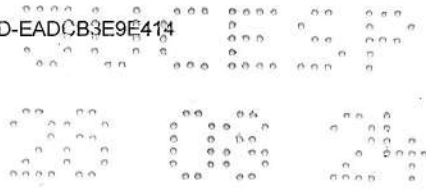
"Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante resolução da Diretoria.”

- (v) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 49.376.724,00 (quarenta e nove milhões trezentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais) para R\$ 51.881.117,84 (cinquenta e um milhões oitocentos e oitenta e um mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 2.504.393,84 (dois milhões quinhentos e quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), e com a consequente emissão de 2.939.678 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil seiscentas e setenta e oito) novas ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, idênticas às anteriormente existentes, emitidas pelo preço de emissão de R\$ 0,8519 por cada ação, nos termos do art. 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, totalmente



subscritas e integralizadas neste ato, mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que os acionistas detêm contra a Companhia, no valor total de R\$ 2.504.393,84 (dois milhões quinhentos e quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), todos identificados pelos respectivos subscritores, nos termos dos Boletins de Subscrição que integram esta ata como **Anexos III a VI**, conforme segue:

- (a) 126.614 (cento e vinte e seis mil seiscentas e quatorze) ações são subscritas e integralizadas pela acionista **LITORAL PLAZA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.884.951/0001-04, com sede na cidade da Praia Grande, estado de São Paulo, na Av. Ayrton Senna da Silva, 1.511, Xixova, CEP 11726-500, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.2.19295564, representando o valor total de R\$ 107.866,15 (cento e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que a acionista detém contra a Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo III**;
- (b) 1.852.852 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e duas) ações são subscritas e integralizadas pela acionista **LITORAL PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.440.736/0001-20, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Junior, 1-Térreo, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.9.04601969, representando o valor total de R\$ 1.578.495,91 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavo), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que a acionista detém contra a Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo IV**;
- (c) 404.538 (quatrocentos e quatro mil quinhentas e trinta e oito) ações são subscritas e integralizadas pela acionista **BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Estrada de Ligação 248-A (Km 24 da Via Anhanguera), Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 53.773.404/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo –



JUCESP sob NIRE 35.2.026.85941, representando o valor total de R\$ 344.637,30 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que a acionista detém contra a Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo V**; e

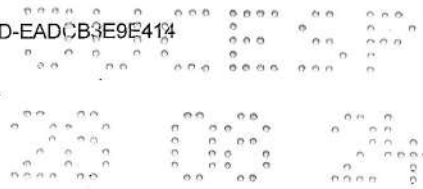
- (d) 555.674 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentas e setenta e quatro) ações são subscritas e integralizadas pela acionista **PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Estrada de Ligação, nº 248-C (Km 24, da Rodovia Anhanguera), Bairro Sol Nascente, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05280-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.702.775/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.2.19295556, representando o valor total de R\$ 473.394,48 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC) que a acionista detém contra a Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata como **Anexo VI**.

Em vista do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens móveis e imóveis, é de R\$ 51.881.117,84 (cinquenta e um milhões oitocentos e oitenta e um mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 52.316.402 (cinquenta e dois milhões trezentos e dezesseis mil quatrocentas e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."

- (vi) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação do **Anexo VII** à presente Ata; e
- (vii) Os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações anteriores.

6. Encerramento e Lavratura. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.



Mauá, 23 de agosto de 2024.

Certifico que a presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

Mesa:



Júlio César de Lima Peralta
 Presidente




Márcia Roberta Peralta Perdiz
Pinheiro
 Secretária

Acionistas:


PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.



 p. _____
 Nome: Antonio Carlos Peralta
 Cargo: Administrador



 p. _____
 Nome: Basílio Fausto Peralta
 Cargo: Administrador


 p. _____
 Nome: Fernando Jorge Peralta
 Cargo: Administrador

BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.


 p. _____
 Nome: Antonio Carlos Peralta
 Cargo: Administrador


 p. _____
 Nome: Basílio Fausto Peralta
 Cargo: Administrador


 p. _____
 Nome: Fernando Jorge Peralta
 Cargo: Administrador



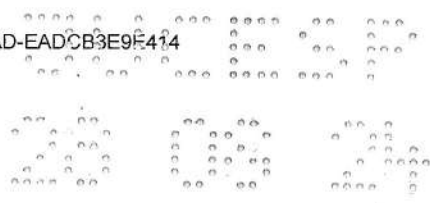
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL


324.508/24-4



JUCESP



LITORAL PLAZA ADMINISTRADORA DE SHOPPINGS CENTERS LTDA.

p. 

Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Administrador

p. 

Nome: Basílio Fausto Peralta


Cargo: Administrador

p. 

Nome: Fernando Jorge Peralta

Cargo: Administrador

LITORAL PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA.

p. 

Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Administrador

p. 

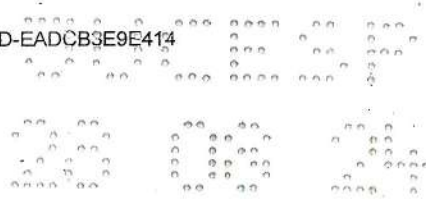
Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Administrador

p. 

Nome: Fernando Jorge Peralta

Cargo: Administrador



Anexo I

GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, **ANTONIO CARLOS PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.933.979-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.758-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("Antonio"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia").

A Companhia e o Sr. Antonio outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irretratável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação em relação a administração da Companhia pelo Sr. Antonio, com relação a todo o período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem uns dos outros. Não obstante o disposto acima neste termo de renúncia, eu, Antonio Carlos Peralta, reconheço que a quitação a mim outorgada não limita ou restringe o dever de indenizar por mim assumido nos termos e condições constantes do Compromisso de Resolução de Apuração de Haveres e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2024.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS PERALTA

Assinatura
CPF: 017.518.758-49
RG: 2.933.979-0
Data de Assinatura: 23/08/2024
Hora: 14:52:11

GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

P.

Assinatura
CPF: 017.518.758-49
RG: 2.933.979-0
Data de Assinatura: 23/08/2024
Hora: 14:52:11

Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica

P.

Assinatura
CPF: 017.518.758-49
RG: 2.933.979-0
Data de Assinatura: 23/08/2024
Hora: 14:52:11

Nome: Fernando Jorge Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica



GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, **BASÍLIO FAUSTO PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.110.622 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.678-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("Basílio"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia").

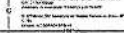
A Companhia e o Sr. Basílio outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irretratável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação em relação a administração da Companhia pelo Sr. Basílio, com relação a todo o período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem uns dos outros. Não obstante o disposto acima neste termo de renúncia, eu, Basílio Fausto Peralta, reconheço que a quitação a mim outorgada não limita ou restringe o dever de indenizar por mim assumido nos termos e condições constantes do Compromisso de Resolução de Apuração de Haveres e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2024.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

BASÍLIO FAUSTO PERALTA

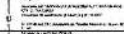


GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

P. 

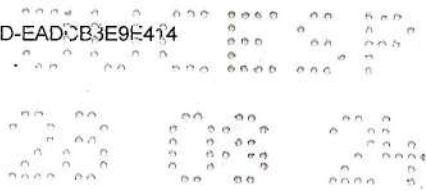
Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica

P. 

Nome: Fernando Jorge Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica



GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, **FERNANDO JORGE PERALTA**, português, casado sob regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.327.847-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 017.518.598-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Estrada de Ligação 248, Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000 ("Fernando"), renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem Designação Específica da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia").

A Companhia e o Sr. Fernando outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irretratável, irrevogável, irrestrita e definitiva quitação em relação a administração da Companhia pelo Sr. Fernando, com relação a todo o período durante o qual exerceu o cargo de Diretor da Companhia, para todos os fins de direito, para nada mais reclamarem uns dos outros. Não obstante o disposto acima neste termo de renúncia, eu, Fernando Jorge Peralta, reconheço que a quitação a mim outorgada não limita ou restringe o dever de indenizar por mim assumido nos termos e condições constantes do Compromisso de Resolução de Apuração de Haveres e Outras Avenças celebrado em 26 de junho de 2024.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

FERNANDO JORGE PERALTA

GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

P. _____

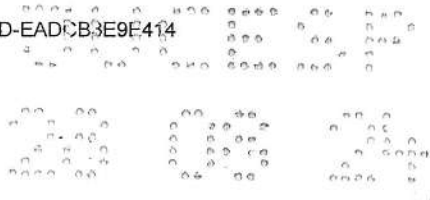
Nome: Antonio Carlos Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica

P. _____

Nome: Basílio Fausto Peralta

Cargo: Diretor sem Designação Específica



Anexo II

GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

ARMANDO JORGE PERALTA, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.162.819, inscrito no CPF sob nº 017.518.408-91, residente e domiciliado na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Praça dos Expedicionários 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500 ("Armando"), é empossado, nesta data, para exercer o cargo de Diretor Presidente da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor Presidente ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.



ARMANDO JORGE PERALTA

GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.255.730-7, inscrita no CPF sob o nº 108.430.218-70, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, a Diretora sem designação específica ora eleita aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

DocuSign
Envelope ID: 354F78B0-74CC-4E6D-AAAD-EADC83E9E414

VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO

GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

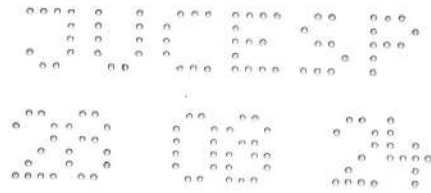
LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PERALTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.961.990-5, inscrito no CPF sob o nº 470.304.848-51, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor sem designação específica ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.



LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PERALTA



GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

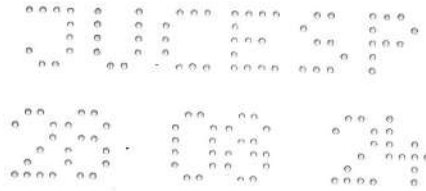
TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG 13.255.728-9, inscrita no CPF sob o nº 098.033.378-40, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, a Diretora sem designação específica ora eleita aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.

ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE



GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

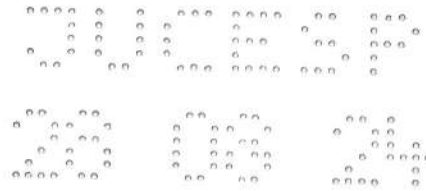
ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.255.727-7, inscrito no CPF sob o nº 105.288.268-40, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor sem designação específica ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.



ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR



GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

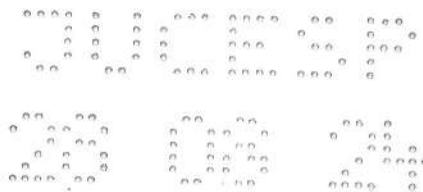
CARLOS ALBERTO PERALTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.593.985-7, inscrito no CPF sob o nº 250.453.788-30, residente e domiciliado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de Diretor sem designação específica da **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia"), para exercer um mandato de 1 (um) ano a partir desta data, permitida a reeleição.

Mediante a assinatura deste Termo de Posse e Desimpedimento, o Diretor sem designação específica ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma prevista no art. 147, § 3º, I e II, da Lei das Sociedades por Ações.

Mauá, 23 de agosto de 2024.



CARLOS ALBERTO PERALTA



Anexo III
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
LITORAL PLAZA ADMINISTRADORA DE SHOPPINGS CENTERS LTDA.

Companhia	GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de na cidade de Mauá, estado de São Paulo na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, inscrita no CNPJ sob nº 54.397.099/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia").
Subscritora	LITORAL PLAZA ADMINISTRADORA DE SHOPPINGS CENTERS LTDA. , sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.884.951/0001-04, com sede na cidade da Praia Grande, estado de São Paulo, na Av. Ayrton Senna da Silva, 1.511, Xixova, CEP 11726-500, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.2.19295564 ("Litoral Plaza"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social.
Nº de ações ordinárias subscritas	126.614 (cento e vinte e seis mil seiscentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de emissão de cada ação subscrita	R\$ 0,8519.
Valor total da subscrição	R\$ 107.866,15 (cento e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Forma de integralização	Capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).

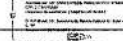
Mauá, 23 de agosto de 2024.

Mesa:


 Júlio César de Lima Peralta
 Presidente

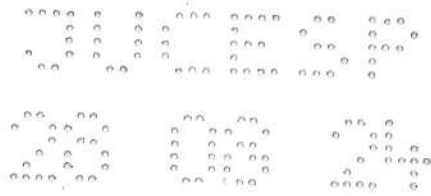

 Márcia Roberta Peralta Perdiz
 Pinheiro
 Secretária

LITORAL PLAZA ADMINISTRADORA DE SHOPPINGS CENTERS LTDA.

p. 
 Nome: Antonio Cãtôs Peralta
 Cargo: Administrador

p. 
 Nome: Basílio Fausto Peralta
 Cargo: Administrador

p. 
 Nome: Fernando Jorge Peralta
 Cargo: Administrador



Anexo IV
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
LITORAL PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA.

Companhia	GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de na cidade de Mauá, estado de São Paulo na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, inscrita no CNPJ sob nº 54.397.099/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia").
Subscritora	LITORAL PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA. , sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.440.736/0001-20, com sede na cidade de Mauá, estado de São Paulo, na Avenida Governador Mário Junior, 1-Térreo, Centro, CEP 09390-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.9.04601969 (" <u>Litoral Park</u> "), neste ato representada na forma de seu Contrato Social.
Nº de ações ordinárias subscritas	1.852.852 (um milhões oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de emissão de cada ação subscrita	R\$ 0,8519.
Valor total da subscrição	R\$ 1.578.495,91 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavo).
Forma de integralização	Capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).

Mauá, 23 de agosto de 2024.

Mesa:





Júlio César de Lima Peralta
 Presidente



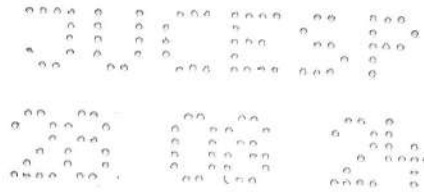
Márcia Roberta Peralta Perdiz
 Pinheiro
 Secretária

LITORAL PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA.

p. 
 Nome: Antonio Carlos Peralta
 Cargo: Administrador

p. 
 Nome: Basílio Fausto Peralta
 Cargo: Administrador

p. 
 Nome: Fernando Jorge Peralta
 Cargo: Administrador



Anexo V
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Companhia	GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de na cidade de Mauá, estado de São Paulo na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, inscrita no CNPJ sob nº 54.397.099/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia").
Subscritora	BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade limitada, com sede na Estrada de Ligação 248-A (Km 24 da Via Anhanguera), Bairro Sol Nascente, CEP 05280-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 53.773.404/0001-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.2.026.85941 ("Brasterra"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social.
Nº de ações ordinárias subscritas	404.538 (quatrocentos e quatro mil quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de emissão de cada ação subscrita	R\$ 0,8519.
Valor total da subscrição	R\$ 344.637,30 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Forma de integralização	Capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).


Mauá, 23 de agosto de 2024.

Mesa:



Júlio César de Lima Peralta
 Presidente

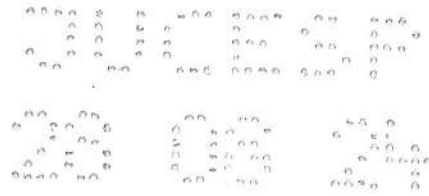

Márcia Roberta Peralta Perdiz
Pinheiro
 Secretária

BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

p. 
 Nome: Antonio Carlos Peralta
 Cargo: Administrador

p. 
 Nome: Basílio Fausto Peralta
 Cargo: Administrador

p. 
 Nome: Fernando Jorge Peralta
 Cargo: Administrador



Anexo VI
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Companhia	GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de na cidade de Mauá, estado de São Paulo na Avenida Governador Mário Covas Jr., 01 - Sala Adm1, Centro, CEP 09390-040, inscrita no CNPJ sob nº 54.397.099/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.3.00634420 ("Companhia").
Subscritora	PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. , sociedade limitada, com sede na Estrada de Ligação, nº 248-C (Km 24, da Rodovia Anhanguera), Bairro Sol Nascente, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05280-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.702.775/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.2.19295556 (" <u>PIP</u> "), neste ato representada na forma de seu Contrato Social.
Nº de ações ordinárias subscritas	555.674 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de emissão de cada ação subscrita	R\$ 0,8519.
Valor total da subscrição	R\$ 473.394,48 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Forma de integralização	Capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).

Mauá, 23 de agosto de 2024.

Mesa:


Júlio César de Lima Peralta
 Presidente


Márcia Roberta Peralta Perdiz
Pinheiro
 Secretária

PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

p. _____
 Nome: Antonio Carlos Peralta
 Cargo: Administrador

p. _____
 Nome: Basílio Fausto Peralta
 Cargo: Administrador

p. _____
 Nome: Fernando Jorge Peralta
 Cargo: Administrador



Anexo VII
Estatuto Social

GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

CNPJ nº 54.397.099/0001-36

NIRE 35.3.00634420

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **GONZAGA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A** ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Praça dos Expedicionários, 19, Cj. 171, Gonzaga, CEP 11065-500, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto primário:

- (i) a administração, desenvolvimento e gestão de empreendimentos imobiliários;
- (ii) a compra, venda e locação de imóveis próprios;
- (iii) exploração econômica de estacionamentos de veículos em geral, em propriedade de terceiros; e
- (iv) a locação, administração, gerenciamento de centros comerciais e shopping centers, bem como a exploração de estacionamentos em propriedade dessas empresas, de seus sócios ou de terceiros.

A Companhia tem por objeto secundário:

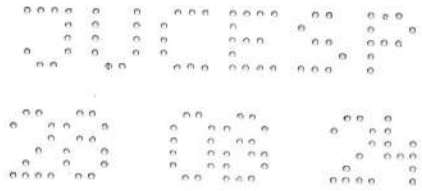
- (i) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens móveis e imóveis, é de R\$ 51.881.117,84 (cinquenta e um milhões oitocentos e oitenta e um mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 52.316.402 (cinquenta e dois milhões trezentos e dezesseis mil quatrocentas e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§1º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito



de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

§2º. A subscrição de ações do capital para integralização a prazo fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social da Companhia e, em segunda convocação com qualquer número.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores da Companhia, um acionista ou qualquer outra pessoa escolhida por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

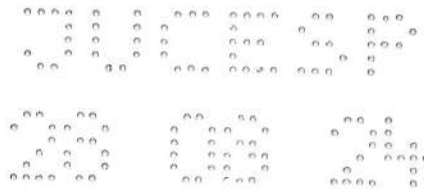
CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A Companhia Será administrada por uma Diretoria constituída por 1 (um) Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não.

Artigo 10. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 1 (um) ano, considerando-se o ano o período compreendido entre duas assembleias gerais ordinárias. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único. A remuneração de todos os Diretores será estabelecida em Assembleia Geral.

Artigo 11. Ficando vago, por qualquer motivo, o cargo de Diretor, seu respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral.



Parágrafo Único. O Diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído.

Artigo 12. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Parágrafo Único. O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo.

Artigo 13. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas por qualquer um dos Diretores, a ser escolhido pela maioria de votos da Diretoria na ocasião.

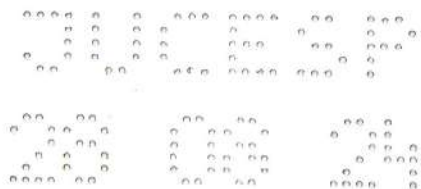
§1º. As reuniões serão convocadas por quaisquer dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício.

§2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 14. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

§1º. A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou



municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais será realizada (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores em conjunto; ou (c) por um procurador, nomeado na forma do Artigo 16.

§2º. A Diretoria poderá, em reunião, autorizar a outorga de mandato a terceiros, para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticas conferidas por este Estatuto Social ou pela Diretoria a ela própria ou a qualquer diretor.

§3º. A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Companhia dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Artigo 15. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: (a) pelo Diretor Presidente; (b) por três Diretores; (c) por um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes e nomeado na forma do Artigo 16.

Artigo 16. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por três Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano.

Artigo 17. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

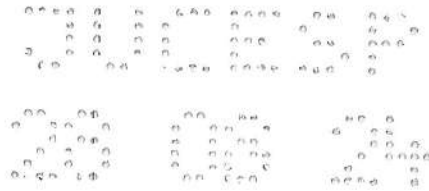
Artigo 18. A Companhia não possui um conselho fiscal.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 21. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.



§1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

§2º. A assembleia geral poderá deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros. No encerramento de cada exercício social, será procedido eventual acerto, para mais ou para menos, de acordo com as distribuições intermediárias realizadas durante o período.

§4º. A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 22. Caso qualquer acionista minoritário da Companhia receba proposta de terceiros para transferir quaisquer de suas ações, a Companhia terá o direito de preferência para a aquisição dessas ações ofertadas, em termos e condições idênticos às condições da oferta recebida, observadas as restrições aplicáveis ("Direito de Preferência").

§ 1º. Para os fins do exercício do Direito de Preferência, o acionista ofertante enviará comunicação à Companhia ("Notificação de Preferência"), especificando as condições ofertadas.

§ 2º. A Notificação de Preferência constituirá uma oferta vinculante de venda das ações ofertadas à Companhia.

§ 3º. Recebida a Notificação de Preferência, a Companhia deverá, em prazo total não superior a 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento ("Prazo de Preferência"), comunicar ao acionista ofertante se pretende ou não exercer seu Direito de Preferência ("Contranotificação de Preferência").



§ 4º. Caso a Companhia não tenha reservas de lucro suficientes para adquirir e manter as ações em tesouraria, poderá, a seu exclusivo critério, ceder, no todo ou em parte, o exercício da preferência ora prevista ao acionista majoritário.

§ 5º. Na hipótese de a Companhia manifestar seu interesse em exercer seu Direito de Preferência, dentro do Prazo de Preferência, a Companhia e o acionista ofertante deverão assinar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do Prazo de Preferência, os documentos necessários para formalizar a transferência das ações ofertadas.

§ 6º. Já na hipótese de a Companhia não se manifestar dentro do Prazo de Preferência, a oferta constante da Notificação de Preferência será considerada como não tendo sido aceita pela Companhia.

Artigo 23. Caso, porventura, quaisquer ações detidas pelos acionistas sofram qualquer tipo de constrição judicial, o respectivo acionista obriga-se a, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer outros bens judicialmente aceitos em substituição às respectivas ações da Companhia constringidas detidas pelo respectivo acionista.

Artigo 24. Caso qualquer ação detida pelos acionistas da Companhia seja objeto de penhora, a Companhia terá direito de preferência para aquisição de tais ações penhoradas, nos termos deste estatuto social, e conforme previsto no art. 861 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

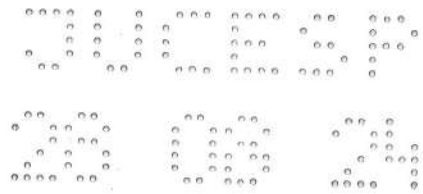
Artigo 25. A Companhia poderá ceder o exercício dos direitos previstos nos artigos 22, 23 e 24 acima ao acionista majoritário na hipótese de não deter reservas suficientes para aquisição das próprias ações, nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Artigo 27. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

* * * * *



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 354F78B074CC4E6DAAADEADCB3E9E414

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Peralta - Gonzaga - AGE Diretoria + Aumento - 23 ago 2024(51092424.10).docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 50

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 16

Rubrica: 0

Pedro Henrique Martins Bandeira de Abreu Pires

Assinatura guiada: Ativado

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, São Paulo 01403-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

pedro.pires@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 157.167.132.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Pedro Henrique Martins Bandeira de

Local: DocuSign

23/8/2024 | 00:56

Abreu Pires

pedro.pires@mattosfilho.com.br

Eventos do signatário


Assinatura

Registro de hora e data

ANTÔNIO CARLOS PERALTA

antonio.peralta@grupoperalta.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:

5F40B9BF65B640B...

Enviado: 23/8/2024 | 09:31

Visualizado: 23/8/2024 | 09:57

Assinado: 23/8/2024 | 09:59

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 01751875849

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.110.20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 09:57

ID: 6a760fa4-4459-468b-ba18-5de626fc284c

ARMANDO JORGE PERALTA

ajperalta@apf-part.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:

BA10F49684AA4B5...

Enviado: 23/8/2024 | 09:31

Visualizado: 23/8/2024 | 11:22

Assinado: 23/8/2024 | 11:23

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

CPF do signatário: 01751840891

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

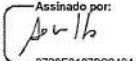
Aceito: 26/6/2024 | 10:38

ID: 78a0030a-f802-4def-84e5-58ec42a4aaf6

ARMANDO JORGE PERALTA JUNIOR

armandoperaltajr@uol.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:

3728E31672C2494...

Enviado: 23/8/2024 | 09:31

Visualizado: 23/8/2024 | 11:07

Assinado: 23/8/2024 | 11:08

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

CPF do signatário: 10528826840

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 11:07

ID: 38bab769-e6ae-4edc-943e-f6493c40a073

Eventos do signatário

Basílio Fausto Peralta
basilio.peralta@grupoperalta.com.br
Dr

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 01751867820

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/6/2024 | 10:52
ID: c0d878dd-59d9-47f4-a553-5dfd6da0ea93

CARLOS ALBERTO PERALTA
betoperalta_1@hotmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla
CPF do signatário: 25045378830

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 10:52
ID: 0f7d5ef3-e872-4b82-8537-52939ccb8557

FERNANDO JORGE PERALTA
fernando.peralta@grupoperalta.com.br
DIRETOR

PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 01751859800

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/6/2024 | 10:20
ID: 1244f0c7-000c-4eeb-b7ad-ac4a5b625523

Júlio Peralta
julioclperalta@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 27464699874

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 10:19
ID: ee0b88dc-05d6-46c9-94a4-0636938291d9

Luiz Gustavo Peralta
luizperalta@asl81.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla
CPF do signatário: 47030484851

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Assinatura

DocuSigned by:

540F99E57A73412...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada


Usando endereço IP: 201.48.110.20

Assinado por:

ABF992E02FED48E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

DocuSigned by:

4F34ATC8CDB0409...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

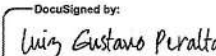
Usando endereço IP: 201.48.110.20

Assinado por:

9EAEF7DBD24B450...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.48.110.20

DocuSigned by:

9298B4A72744495...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

Registro de hora e data

Enviado: 23/8/2024 | 09:31
Visualizado: 23/8/2024 | 10:00
Assinado: 23/8/2024 | 10:02

Enviado: 23/8/2024 | 09:31
Visualizado: 23/8/2024 | 10:52
Assinado: 23/8/2024 | 10:53

Enviado: 23/8/2024 | 09:31
Visualizado: 23/8/2024 | 10:02
Assinado: 23/8/2024 | 10:10

Enviado: 23/8/2024 | 09:31
Visualizado: 23/8/2024 | 10:19
Assinado: 23/8/2024 | 10:20

Enviado: 23/8/2024 | 09:31
Visualizado: 23/8/2024 | 11:35
Assinado: 23/8/2024 | 11:35



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 23/8/2024 | 11:35
ID: 016d1965-fa5f-40ae-9074-d5abc0f3d3c2

Márcia Peralta
marcia.peralta@grupoperalta.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:
Márcia Peralta
E29452E92FF9416...

Enviado: 23/8/2024 | 09:31
Visualizado: 23/8/2024 | 10:29
Assinado: 23/8/2024 | 10:30

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 27991437841

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.50.34.154

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 10:29
ID: 0c5b9d6c-ed5f-40c8-b3a0-927176d61382

ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE
rosanaperalta.fioramonte@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Signed by:
ROSANA HELENA PERALTA FIORAMONTE
A049B8A63F3D458...

Enviado: 23/8/2024 | 09:31
Visualizado: 23/8/2024 | 10:42
Assinado: 23/8/2024 | 10:42

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla
CPF do signatário: 09803337840

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 157.167.132.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 10:42
ID: 95b45004-2e5a-4c6e-b0c0-9acc57b5e493

VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO
veraperalta@uol.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado por:
VERA REGINA PERALTA MIRANDA DE CARVALHO
A1556D7A83A74EC...

Enviado: 23/8/2024 | 09:31
Visualizado: 23/8/2024 | 10:36
Assinado: 23/8/2024 | 10:37

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla
CPF do signatário: 10843021870

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 157.167.132.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/8/2024 | 10:36
ID: 2c64cf53-e614-4a26-8ab3-568d43d58439

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Juliano Lopes de Oliveira
jloliveira@pn.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 23/8/2024 | 09:31
Visualizado: 23/8/2024 | 09:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Luiz Fernando Lockmann E Souza lsouza@pn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/8/2024 09:31 Visualizado: 23/8/2024 09:31
--	----------------	--

Yasmin Gomez Stoianovi yasmin.stoianovi@mattosfilho.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 23/8/2024 09:31 Visualizado: 23/8/2024 10:19
---	----------------	--

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/8/2024 09:31
Entrega certificada	Segurança verificada	23/8/2024 10:36
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/8/2024 10:37
Concluído	Segurança verificada	23/8/2024 11:36

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--